

## EDITAL N. ° 09/2023

**PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA**

O Reitor da Universidade do Vale do Sapucaí – Univás, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento de vagas existentes no curso de graduação em Medicina desta Universidade, destinadas à transferência externa de acadêmicos provenientes de curso idêntico ou afim ao que ministra, reconhecido pelo MEC, mantido por estabelecimento de ensino superior nacional credenciados/recredenciados pelo MEC, em conformidade com o seu Regimento Geral, para o ano letivo de 2024. Este Processo Seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram implicitamente conhecer e com elas concordar.

**1. DO CURSO**

1.1. Os candidatos concorrerão a uma das vagas existentes nas séries do **CURSO DE MEDICINA** do ano letivo de 2024, conforme segue:

Curso	Ato de Renovação de Reconhecimento	Turno	Série	Número de vagas	Local de Funcionamento	Duração do Curso
Medicina Bacharelado	Portaria SERES/MEC N° 545, de 5/6/2017 DOU 6/6/2017	Integral	2ª	3	Unidade Central Pouso Alegre - MG	Mínima de 6 anos

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições para transferência estarão abertas no período de **29 de janeiro a 2 de fevereiro de 2024**, e serão feitas exclusivamente via internet, na *home page* <https://bit.ly/3sMyr4S>

2.2. Ao fazer a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário e fazer *upload* dos seguintes documentos:

- comprovante de que o acadêmico está regularmente matriculado ou certidão de estudos;
- histórico escolar do curso superior de origem, contendo a carga horária de cada componente curricular concluído, inclusive de estágio ou outras atividades curriculares, com as respectivas frequências e notas obtidas, bem como o regime de aprovação, do primeiro ano ou dos dois primeiros semestres devidamente cursados;
- planos de ensino dos componentes curriculares concluídos, contendo as ementas; e
- comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

2.3. Em caso de ter havido dispensa de componente curricular, deve ser apresentado histórico escolar da instituição de origem, que justificou a dispensa.

2.4. Caso selecionado, o candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, a documentação original enviada na inscrição, além dos documentos relacionados no item 6.4.

2.5. Caso a documentação enviada esteja incompleta ou ilegível, o candidato será desclassificado.

2.6. A Univás não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de outros fatores que venham ocorrer.

2.7. Não há disponibilidade de vagas de transferência para bolsistas do ProUni.

2.8. Os candidatos contemplados com **FIES** de outra instituição de ensino deverão entrar em contato com a Coordenação do **FIES da Univás** para orientações. Informações sobre o **FIES** pelo Telefone (35) 3449-8714.

2.9. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

### 3. DA SELEÇÃO

3.1. O processo de transferência deverá ser realizado em duas fases: a primeira (item 3.3.1 a 3.3.13) composta por uma avaliação de caráter eliminatório, considerados selecionados para a segunda etapa todos os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. A segunda fase (item 3.5) através de análise curricular. A classificação final do candidato será determinada pela soma da etapa eliminatória e da análise curricular, perfazendo um total de 100 (cem) pontos.

3.2. Caso o número de classificados seja inferior ao número de vagas ofertadas para transferência, a classificação será realizada em duas etapas distintas:

3.2.1. A primeira etapa: classificarão apenas os candidatos que obtiveram nota na fase eliminatória (item 3.3.1 e 3.3.2) igual ou superior a 60% (sessenta por cento). A nota final será a soma da pontuação da avaliação com a da análise curricular.

3.2.2. A segunda etapa: classificarão para esta etapa um número de candidatos correspondente ao triplo do número de vagas remanescentes na primeira etapa, considerando a ordem decrescente da nota de eliminação e seguindo a classificação. A nota final será a soma da pontuação da avaliação com a da análise curricular.

3.3. As provas serão aplicadas no dia **7 de fevereiro de 2024, das 14h às 17h**, na Unidade Central, localizada na Av. Cel. Alfredo Custódio de Paula, n.º 320, Alfredo Custódio de Paula, CEP: 37.553-068, Pouso Alegre (MG).

3.3.1. As provas serão compostas por 50 questões objetivas, no valor de 50 pontos, elaborada com base nas disciplinas desenvolvidas nos anos antecedentes a solicitação da vaga de transferência. Os planos de ensino sobre os quais versarão a prova poderão ser retirados pela internet na *home page* <https://www.univas.edu.br/>

3.3.2. As provas serão realizadas em uma única etapa, conforme abaixo:

Data	Horário	Duração	Série Pleiteada	Prova	Nº de Questões
07/02/2024	14h	3h	2. <sup>a</sup>	Anatomia Humana	10
				Bioética	02
				Biologia Celular e Molecular/ Embriologia	05
				Bioquímica	08
				Fisiologia I	03
				Histologia	06
				História da Medicina	02
				Metodologia Científica	02
				Neuroanatomia	03
				Procedimentos em Saúde	02
Saúde Coletiva I	07				

3.3.3. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a realização de provas em local e horários diferentes dos estabelecidos neste edital.

3.3.4. Havendo questão anulada, seu valor será distribuído equitativamente entre as questões válidas da respectiva prova.

3.3.5. Dúvidas relativas às questões das provas deverão ser apresentadas por escrito à Coordenação do Curso de Medicina, com a devida argumentação, até o dia **8 de fevereiro de 2024**, pelo e-mail [facimpa@univas.edu.br](mailto:facimpa@univas.edu.br), sendo necessária a identificação do candidato (nome completo e n.º de inscrição). Os esclarecimentos serão encaminhados por e-mail até o dia **12 de fevereiro de 2024**.

3.3.6. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova munidos, obrigatoriamente, de um documento de identidade original com foto e do recibo de pagamento da taxa de inscrição.

3.3.6.1. Poderão ser utilizados como documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Ministério do Trabalho, Forças Armadas e Polícias Militares, carteiras expedidas por Ordens e Conselhos Profissionais e Carteira Nacional de Habilitação com foto.

3.3.7. Para realização das provas, será permitida a utilização de lápis preto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta e borracha sem capa, ficando expressamente proibido qualquer tipo de relógio, aparelhos eletrônicos de qualquer espécie, desligados ou não, óculos escuros, bolsas, quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) e qualquer tipo de arma. Cabelos longos deverão estar presos. A desobediência implicará automática eliminação dos candidatos do Processo Seletivo.

3.3.8. O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, exclusivamente, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. A questão deixada em branco, com emenda ou rasura ou com mais de uma marcação, ainda que legível, terá pontuação zero.

3.3.9. Não haverá substituição do cartão resposta por causa de erro no seu preenchimento. É proibida a utilização de qualquer tipo de corretivo.

3.3.10. Os candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas, no mínimo, 1 (uma) hora contada após o início das provas.

3.3.11. O candidato não poderá sair de sala com o caderno de provas ou parte dele.

3.3.12. O gabarito da prova será divulgado após o término da prova no site <https://www.univas.edu.br/>

3.3.13. Não será permitida a entrada e permanência de visitantes e acompanhantes de candidatos nas dependências do local da prova.

3.3.14. A Univás se reserva o direito de utilizar outros procedimentos para garantir a segurança do Processo Seletivo.

#### **3.4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

3.4.1. Os candidatos com deficiência - auditiva, física, mental ou visual, ou com mobilidade reduzida com comprovada necessidade de atendimento especial, deverão informar no ato da inscrição e especificar as condições diferenciadas de que necessitam para a realização das provas. O candidato deverá trazer o laudo médico no dia da prova. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

3.4.2. A solicitação de atendimento especial será deferida ou não pela Comissão Permanente de Processos Seletivos da Univás, depois de analisados os critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade, respeitados data e horário da realização das provas, fixados neste Edital.

3.4.3. O candidato com deficiência ou transtorno disfuncional que não requerer atendimento especial no ato da inscrição, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais, sob qualquer alegação.

3.4.4. Em nenhuma hipótese será deferida solicitação de atendimento especial em residência ou de ampliação do tempo da prova.

3.4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.4.6. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado às vésperas das provas, precisar realizá-las em condições especiais, deverá comparecer ou enviar um representante à Comissão Permanente de Processos Seletivos para requerê-las, anexando o atestado médico comprobatório de sua condição.

3.4.7. Os candidatos com deficiência ou transtorno disfuncional, mesmo que não necessitem de condições especiais para realizar as provas, deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição a partir do laudo médico comprovatório.

3.4.8. Havendo necessidade de provas em tamanho ampliado, o candidato deverá indicar o grau de ampliação. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecida caderno de questões em tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

3.4.9. A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrição.

3.4.10. As provas são impressas em cores, portanto, o candidato daltônico, ou seja, que tenha falta de sensibilidade de percepção de determinadas cores deverá, também, seguir os mesmos procedimentos iniciais.

### 3.5 ANÁLISE CURRICULAR

3.5.1. O currículo será analisado nos seguintes critérios: Metodologia de Ensino, Avaliação do Rendimento Geral Acadêmico (RGA) e a carga horária necessária para a adequação à série pretendida e terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

3.5.2. **Metodologia de Ensino:** se o curso da instituição de ensino de origem (IES) possui metodologia similar (Tradicional) ao curso de medicina da UNIVÁS, sendo pontuado numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se 0 (zero) para similaridade inexistente ou muito baixa e 10 (dez) para similaridade muito alta.

3.5.3. **Avaliação do Rendimento Geral Acadêmico (RGA)** do candidato, de acordo com o histórico escolar, por meio da média simples das notas obtidas nas disciplinas/módulos cursadas na IES de origem, conforme se segue:

RGA entre 09 a 10 = 20 pontos

RGA entre 08 a 09 = 15 pontos

RGA entre 07 a 08 = 10 pontos

RGA entre 06 a 07 = 05 pontos

3.5.4. **Carga horária** da matriz curricular necessária para a adequação ao ano pretendido:

Até 120 horas = 20 pontos

De 121 a 280 horas = 10 pontos

De 281 a 480 horas = 05 pontos

Acima de 480 horas = 0 pontos

### 4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos no processo seletivo (soma dos pontos da 1ª e 2ª etapas), até o preenchimento das vagas ofertadas, seguido de listagem dos excedentes, desde que tenham sido classificados na primeira etapa e não tenham obtido nota zero na segunda etapa do processo seletivo.

4.2. Em caso de empate na classificação, o desempate é feito com a seguinte ordem de prioridade:

I - candidatos filhos ou dependentes de funcionários da Mantenedora;

II - candidatos que comprovem residência em Pouso Alegre; e

III - candidatos com idade maior.

### 5. DOS RESULTADOS

5.1. Após o processo de seleção, o resultado será divulgado no dia **15 de fevereiro de 2024**, no *site* <https://www.univas.edu.br/>

## 6. DAS MATRÍCULAS

6.1. As matrículas dos candidatos convocados serão efetivadas nos dias 16 de fevereiro de 2024, no horário de 9h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min e no dia 17 de fevereiro de 2024, no horário de 9h00min às 12h00, na Secretaria Acadêmica da Unidade Central, localizada na Avenida Alfredo Custódio de Paula, n.º 320, Alfredo Custódio de Paula, CEP: 37.553-068, Pouso Alegre (MG).

6.1.1. Caso o candidato opte por fazer o pagamento via cartão de crédito, fica ciente de que o limite disponível para garantir a efetuação da transação deve ser igual ou maior que o referido valor (independente se será à vista ou parcelado), sendo que a matrícula somente será efetivada após recebimento da efetiva autorização da administradora do cartão de crédito e/ou confirmação do pagamento, pois caso a administradora do cartão de crédito não autorize a transação, o pagamento da referida parcela somente poderá ser feita mediante boleto bancário.

6.1.2. Não será aceito pagamento através de cheques.

6.1.3. A Gerência Financeira disponibiliza atendimento através da Central de Atendimento ao Aluno, localizada na Avenida Alfredo Custódio de Paula, n.º 320, Alfredo Custódio de Paula, CEP: 37.553-068, Pouso Alegre (MG), de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00min às 17h00min e das 18h30min às 21h00min. O Caixa FUVS atende no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 17h00min e das 18h30min às 21h00min.

6.2. A matrícula dos candidatos classificados fica condicionada ao cumprimento do item 6.4.

6.3. Os candidatos classificados, contemplados com **Fies** de outra instituição de ensino, somente serão convocados à matrícula se preencherem os requisitos previstos na legislação vigente.

6.4. A efetivação da matrícula dos candidatos convocados dependerá da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, do pagamento da primeira parcela da anuidade, da inexistência de débitos anteriores mesmo de outro curso ou de outra unidade e da apresentação dos seguintes documentos originais:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- b) Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;
- c) Em caso de certificação/Enem, será aceito o Certificado expedido pelas Instituições Certificadoras autorizadas pelo MEC;
- d) Histórico Escolar da Instituição de Ensino;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Cédula de Identidade;
- g) CPF;
- h) Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- i) Comprovante de residência atual;
- j) Certificado de Regularidade da Situação Militar, atualizado;
- k) Os portadores de documentos acadêmicos expedidos por instituições estrangeiras deverão apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor juramentado e com o carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem;
- l) Documentos comprobatórios de uma das condições de garantia escolhida, conforme item 7. DAS MODALIDADES DE GARANTIA DOS PAGAMENTOS DA ANUIDADE ACADÊMICA.

6.5. Em caso de desistência serão convocados os candidatos excedentes, seguindo a ordem decrescente de classificação, no dia **19/02/2024** para efetivação da matrícula.

6.5.1. Caso haja devolução de algum valor, seja qual for o motivo acordado entre as partes, esta somente será feita depois de descontados débitos que eventualmente estejam em aberto, mesmo que de contrato referente a outro curso.

6.5.2. A devolução somente ocorrerá após a compensação total do valor pago, no caso de cartão de crédito.

6.5.3. A FUVS e a Univas não se responsabilizam por baixa de pagamentos efetuados de forma diversa, através de boletos bancários não emitidos por elas ou outro meio não autorizado.

6.6. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será enviado, no ato da matrícula, por meio de SMS e e-mail, ao candidato e ao responsável financeiro e deverá ser assinado eletronicamente por estes, por meio de código de aceite, confirmando sua anuência e validade, sendo que ambos – candidato e responsável financeiro - serão responsáveis solidários das obrigações nele contidas.

6.7. A matrícula dos classificados fica condicionada à anuência dos mesmos aos respectivos planos de estudos que lhes forem apresentados, nos termos dos §§ 1.º e 2.º, do artigo 106, do Regimento Geral da Univás.

6.8. Será atribuído ao candidato o valor total da anuidade escolar, prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado por ele, independentemente da data em que efetivar a matrícula.

6.9. Considerando que o valor da anuidade escolar é calculado sobre o custo dos serviços educacionais prestados coletivamente a todo o ano do curso ministrado, a eventual dispensa individual de cursar componente(s) curricular(es), não acarretará, em nenhuma hipótese, a redução do valor da anuidade escolar.

6.10. No caso de desistência da matrícula, será feita a devolução do percentual de 95% (noventa e cinco por cento) da(s) parcela(s) vencida(s) e pagas, nos termos da Lei n.º 22.915/2018, o que ocorrerá somente antes do início das aulas, desde que requerido por escrito. Se houver matrícula depois dessa data e o candidato vier a desistir, não receberá devolução alguma das parcelas pagas e deverá pagar inclusive a mensalidade do mês em que se realizou o comunicado. Se o pagamento ocorrer através de cartão de crédito, o valor somente será devolvido após a efetivação do recebimento realizada pela operadora do cartão.

6.11. A Univás se reserva o direito de não efetuar a matrícula de candidato/ex-aluno, que possua débito junto à Instituição, de sua Mantenedora e das unidades mantidas, mesmo que de outro curso, conforme Artigo 5.º, da Lei n.º 9.870/99.

6.12. O candidato que, comprovadamente, utilizar-se de documentos falsos, terá sua matrícula anulada, imediatamente ou após comprovado o fato, bem como todos os atos por ele praticados na Universidade, ficando sujeito ainda às penalidades da lei e perdendo, em favor da Univás, os valores de mensalidades já quitadas.

## **7. DAS MODALIDADES DE GARANTIA DOS PAGAMENTOS DA ANUIDADE ACADÊMICA**

7.1. Para efetivação da matrícula, o candidato deverá optar por pelo menos uma das seguintes condições de garantia:

a) Apresentar RESPONSÁVEL(IS) FINANCEIRO(S)/DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) com renda comprovada (pai, mãe, cônjuge, parentes, por exemplo): cópia do RG e CPF; comprovante de residência; comprovante de renda na forma de Declaração Completa do Imposto de Renda (último exercício), com renda mensal somada correspondente a, no mínimo, 2 (duas) vezes o valor da mensalidade, bem como outros documentos de comprovação de renda, se necessário, a critério da Gerência Financeira, quando da análise de documentos; ou

b) Apresentar FIADOR(ES): cópia do RG e CPF do fiador, cópia do RG e CPF do cônjuge (se for casado), certidão atualizada de estado civil, comprovante de residência e comprovante de renda na forma de Declaração Completa do Imposto de Renda do fiador (último exercício), com renda mensal somada correspondente a, no mínimo, 2 (duas) vezes o valor da mensalidade, bem como outros documentos de comprovação de renda, a critério da Gerência Financeira, quando da análise dos documentos de matrícula, podendo haver mais de um fiador para cumprimento da aferição da renda; ou

c) Realizar o PAGAMENTO ANTECIPADO da anuidade escolar; ou

d) Apresentar BEM IMÓVEL em nome do CONTRATANTE ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO, não podendo ser imóvel rural e nem estar gravado com usufruto vitalício, que não seja bem de família, assim considerado na forma da lei, devendo estar livre e desembaraçado, isento de ônus reais (comprovado por meio de Certidão Negativa de Ônus Reais atualizada), no valor mínimo da anuidade escolar, com a formalização de garantia hipotecária; ou

e) Apresentar SEGURO-GARANTIA, constituída em favor da CONTRATADA, em valor compatível com a anuidade escolar; ou

f) Apresentar carta de FIANÇA BANCÁRIA, em valor compatível com a anuidade escolar; ou

g) Apresentar outras condições que sejam ajustadas entre a CONTRATADA, o(a) CONTRATANTE e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO.

7.1.1. A modalidade de garantia deverá ser formalizada até o momento da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devendo ser mantida válida e vigente até que cessem todos os efeitos do Contrato que gerem compromissos de pagamento do(a) CONTRATANTE e/ou do(a) RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A) e/ou do FIADOR(ES) e seu(s) CÔNJUGE(S), de forma a assegurar permanentemente o pagamento de todo e qualquer débito não solvido nos prazos e condições previstos contratualmente.

7.1.2. A modalidade de garantia não poderá ser alterada durante sua vigência, salvo por motivo de força maior, mediante celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, caso necessário.

7.1.3. O(A) CONTRATANTE, bem como o(a) RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A) e/ou FIADOR(ES) e SEU(S) CÔNJUGE(S) se responsabilizam solidariamente pelas obrigações financeiras pactuadas no Contrato de Prestação de Serviços, seja individualmente, em conjunto ou separadamente, sem ordem de preferência ou sucessão.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Não serão aceitas inscrições que apresentarem documentação incompleta.

8.2. A Univás poderá prestar os serviços educacionais, em caráter de excepcionalidade, por meio de aulas e atividades que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação remotas, em ambiente virtual de aprendizagem, nos casos de pandemias, situações de emergência, calamidade pública, força maior e /ou caso fortuito, enquanto a situação assim permanecer.

8.3. A Univás coleta informações pessoais que são necessárias para prestação dos serviços educacionais, bem como para fins administrativos relacionados aos serviços prestados. Essas informações incluem dados cadastrais, como nome, RG, CPF, endereço, data de nascimento, gênero, raça/cor, informações para contato, informações financeiras.

8.4. Ao aderir ao presente Edital, o candidato, em conformidade com a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), desde já autoriza a Univás a efetuar a coleta, captura, guarda, manipulação, edição e uso de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis, inclusive de sua imagem, para fins de cumprimento das atividades educacionais e inerentes ao processo seletivo, atendimento de políticas públicas, proteção da vida e da saúde, identificação, autenticação, segurança, registro de atividades, acervo histórico, uso institucional, educativo, cultural, esportivo e social, o que inclui os eventos promovidos pela Univás. A referida autorização abrange os perfis da Univás e de seus funcionários/docentes em mídias sociais, website ou portal da Internet, Intranet, quadro de avisos, revista e/ou jornal escolar ou similar, vídeo para apresentação aos pais, dentre outros produtos multimídias que possam ser criados ou produzidos dentro de uma atividade educacional, tendo, por isso, alcance global e prazo indeterminado.

8.5. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação da Univás.

8.6. Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pela Central de Atendimento, pelo telefone 35

3449 8784.

Pouso Alegre, 30 de novembro de 2023.

JOSE DIAS DA SILVA  
NETO:97290262

Assinado de forma digital por JOSE DIAS DA SILVA  
NETO:97290262620  
Dados: 2023.11.30 09:47:59 -0500

**Prof. Dr. José Dias da Silva Neto**  
**Reitor**